# **EPAMIG**

### **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

# Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

# PORTARIA Nº 7803

A Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos VI, VII e XII, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 48.191, de 14/05/2021, e,

## **CONSIDERANDO:**

- os princípios elencados no art. 37 da Constituição da República de 1988 e no art. 13 do Constituição, notadamente quanto à obrigatoriedade, por parte da administração pública, de pautar seus atos nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e, no caso da constituição estadual, acrescendo ainda a razoabilidade;
- ainda, que o ato de delegação de competência representa um instrumento de descentralização administrativa, cujo objetivo visa assegurar maior celeridade das decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas e atividades administrativas a demandar solução e decisão em prazo razoável;
- por fim, que a divisão de tarefas, por meio da delegação de competências, no âmbito interna corporis do órgão ou entidade da administração, contribui diretamente para uma maior eficiência do serviço público, sobretudo porque auxilia na tomada de decisões de maneira mais ágil pelos gestores responsáveis,

# **RESOLVE:**

- Delegar competência ao responsável pela Diretoria de Administração e Finanças - DRAF, observadas as disposições da Lei nº. 13.303/2016 e da Deliberação nº. 781 (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG), para:
  - Mediante processo licitatório ou compra direta (dispensa e inexigibilidade), autorizar os processos de compras no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), demandados pelas Unidades da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG;
  - b. Assinar editais de licitações e seus respectivos anexos no valor de até R\$ 1.000.000.00 (um milhão de reais):
  - c. Homologar, adjudicar, ratificar, ordenar despesas, bem como eventual revogação e anulação dos processos de compras no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
  - Assinar contrato, e respectivos termos aditivos, correspondentes ao processo de compra no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

- Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver a sua decisão nos processos de compras com o valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- f. Aprovar o formulário Informação para Elaboração de Documento Jurídico -IEDJ e autorizar o regular prosseguimento do processo no Sistema Eletrônico - SEI, independentemente do valor, do objeto e da modalidade do instrumento, ressalvado o direito da Presidente quanto à fase de assinatura do instrumento jurídico final a ser celebrado;
- g. Assinar os termos aditivos aos contratos assinados e em execução anteriores à Portaria  $n^{\circ}$  6957, de 10 de setembro de 2019, independentemente do valor.
- h. Assinar o Termo de Designação de Gestor e Termo de Designação de Fiscal de convênios, contratos e ajustes limitada a delegação aos processos no valor de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Assinar contratos de prestação de serviços e demais contratos de receita, limitada a delegação aos processos no valor de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
- 2. Na ausência ou impedimento do responsável pela DRAF, as competências de que tratam o item 1 serão exercidas pelo responsável pela Diretoria de Operações Técnicas DROT.
- 3. Ficam os delegatários obrigados a comunicar a Presidente da EPAMIG, por escrito, todo e qualquer ato ou fato administrativo que não esteja conforme à estrita legalidade, apontando eventuais circunstâncias e autores e sugerindo as providências pertinentes.
- 4. Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar expressamente essa qualidade e considerar-se-ão editados pelos delegatários.
- As competências atribuídas aos delegatários não poderão ser subdelegadas e deverão ser exercidas com estrita observância dos preceitos legais e regulamentares.
- 6. A presente delegação não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo permitida, em caráter excepcional e por motivos devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída à unidade hierarquicamente inferior.
- 7. Os casos omissos e não previstos nesta Portaria serão decididos pela Presidente da EPAMIG.

Revogada a Portaria nº 6957 de 10/09/2019, Portaria nº 7139 de 23/06/2020, Portaria nº 7285 de 18/03/2021, Portaria nº 7317 de 12/05/2021 e as demais disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2023.

## NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por Nilda de Fátima Ferreira Soares,



Diretor Presidente, em 13/04/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **63787485** e o código CRC **864AAE49**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000482/2023-17 SEI nº 63787485